



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
MEDICINA VETERINÁRIA - Processo Seletivo – 2020

RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES ÀS QUESTÕES DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

Resposta ao recurso contra a etapa de QUESTÕES DE PROVA TEÓRICO-PRÁTICA do candidato 025.XXX.XXX-85

QUESTÃO: Edital

Justificativa: De acordo com o Edital nº 001/2019 relativo ao **PROCESSO SELETIVO** para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal da Bahia, este é realizado sob a responsabilidade dos Programas de Residência em Medicina Veterinária da UFBA. A Residência em Área Profissional de Saúde foi instituída pela Lei nº 11.129/2005 e é regulamentada por portarias interministeriais (Ministério da Saúde e Ministério da Educação) e resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS); além das normas dos Cursos de Pós-Graduação e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU-UFBA).

Desta forma, conforme ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA – do Edital Nº 001/2019 do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA, a metodologia de avaliação ocorreu da seguinte forma:

Item 4.4 No julgamento da prova teórico-prática, cada membro da Comissão Julgadora (03 membros) atribuirá sua nota levando em consideração os seguintes critérios:

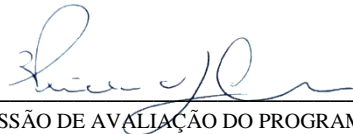
- I. Respostas adequadas às perguntas formuladas de acordo com o tema em pauta;
- II. Raciocínio lógico;
- III. Utilização de terminologia adequada;
- IV. Utilização adequada do tempo disponibilizado.

Item 4.5 A apuração das notas dos candidatos na prova teórico-prática obedecerá à seguinte norma: Os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final atribuída a cada candidato será a resultante da média aritmética das notas obtidas.

Todas as provas foram corrigidas seguindo os princípios éticos, de isonomia e fundamentação científica estabelecida em literatura nacional e internacional.

Em adição, o Edital N° 001/2019 não prevê que haverá publicação do espelho/gabarito da segunda etapa do processo seletivo, nem a entrega das provas.

Após análise do pleito, a comissão examinadora decidiu que o recurso foi INDEFERIDO e a nota foi mantida como divulgada.
Recurso INDEFERIDO



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM
ANESTESIOLOGIA E MEDICINA DE EMERGÊNCIA VETERINÁRIA